



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5940/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 08 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1202/2020 - Esclarecimentos sobre a utilização e a finalidade das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1492/2020, referente ao Requerimento de Informação nº 1202, de 25 de setembro de 2020, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/10/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017085869 e o código CRC 5677EE08.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de outubro de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 1202/2020 - Esclarecimentos sobre a utilização e a finalidade das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1202/2020** (0016753207), de autoria do Deputado Federal Ricardo Silva, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre a utilização e a finalidade das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0017071655), o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0016907065), acompanhado da **Nota Técnica nº 84/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS** (0016863221), o **Termo de Doação** (0017085664), e dos **Ofícios** nºs **737/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS, 333/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS** (0017085703), elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 08/10/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017071713 e o código CRC 8CA47643.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 28 de setembro de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Técnica nº 84/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0016863221), elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET, desta Secretaria.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 01/10/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016907065** e o código CRC **9829C9DE**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 84/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1202/2020, datado de 17 de setembro de 2020 (0016753207), de autoria do Deputado Federal Ricardo Silva (PSB/SP), no qual foram solicitadas ao Ministro da Saúde informações sobre a utilização e a finalidade das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite. Isto posto, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) tem a informar que:

2. ANÁLISE

2.1. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), foi instituída por meio da Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 (consolidada pela Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, ANEXO VI). De acordo com a Portaria Nº 793/2012, em seu Art. 3º, são objetivos gerais da RCPD:

Art. 3º São objetivos gerais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

I - ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS;

II - promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e

III - garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

2.2. Ainda de acordo com a Portaria nº 793/2012, conforme Art. 19, inciso III, § 3º, o Centro Especializado em Reabilitação (CER) contará com transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde; e § 4º O transporte sanitário poderá ser utilizado por pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos.

2.3. Complementarmente à Portaria Nº 793/2012, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV), que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Entre os incentivos financeiros previstos na referida portaria, destaca-se a possibilidade de destinar aos CER em funcionamento efetivo veículos adaptados para o transporte sanitário, mediante doação do Ministério da Saúde, conforme Art. 6º:

Art. 6º Além do incentivo financeiro de investimento instituído no art. 2º, o Ministério da Saúde poderá destinar aos CER em funcionamento efetivo veículos adaptados para o transporte sanitário, mediante doação, conforme projeto apresentado e aprovado pela Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS/MS.

Parágrafo único. Serão usuários dos serviços de transporte mencionados no caput pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de

transporte convencional ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos.

2.4. Nesse sentido, visando ampliar acesso aos serviços de reabilitação à pessoa com deficiência com dificuldade e/ou restrição de mobilidade, por meio de transporte qualificado e adequado, o Ministério da Saúde, no período de 2013 à 2019, adquiriu e doou a estados e municípios 293 veículos tipo furgão/micro-ônibus adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção.

2.5. Dentre o total de veículos doados nesse período, destaca-se que o veículo identificado com a Placa BHP5724 foi doado pelo Ministério da Saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP em 2018, via Termo de Doação nº 2530/2018 (6211886), com o intuito de compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, no estabelecimento CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DR. JAYME NOGUEIRA COSTA, registrado sob o CNES nº 2045672, habilitado pelo Ministério da Saúde como CER II (Auditiva e Intelectual).

2.6. No que refere-se à finalidade e possibilidades de uso do veículo adaptado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP, reiteramos os ditames das Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Doação nº 2530/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) O presente instrumento tem por objetivo a doação de 01 Furgão adaptado, para utilização como unidade de transporte sanitário adaptado, tendo por finalidade compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.
- b) O objeto ao qual se refere este termo de doação deverá compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, no estabelecimento CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DR. JAYME NOGUEIRA COSTA, habilitado pelo Ministério da Saúde na modalidade **CER II (AUDITIVA e INTELECTUAL)**, sob o CNES nº **2045672**.
- c) Caso o serviço de saúde supracitado seja descredenciado/desabilitado da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, o veículo objeto deste termo de doação deverá ser destinado a outro componente da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS a ser pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) que homologue o descredenciamento/desabilitação do estabelecimento anterior.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV;
2. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;
3. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
4. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/12/Rede-Saude-Sem-Limites--Manual-Aplicacao-2017.pdf>, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS);
5. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
6. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassis constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

7. Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da firmatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;
8. Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após a assinatura do presente Termo de Doação.
9. Enviar cópia digitalizada do Licenciamento (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: pessoacomdeficiencia@saude.gov.br.

2.7. Alertamos que, enquanto ação prioritária, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD), realiza periodicamente o monitoramento dos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Para os casos em que são identificadas inconformidades na prestação dos serviços, os gestores locais são advertidos, ficando a cargo da CGSPD a adoção das medidas administrativas necessárias, tais como notificação do gestor local via Ofício, suspensão dos recursos de custeio repassado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ou desabilitação do serviço, caso se aplique.

2.8. Informamos que em junho de 2020, por meio do Ofício nº 179/2020 - SMS/DASP, datado de 02 de junho de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP e Coordenação local do Serviço, em resposta ao Ofício de Monitoramento Nº 333/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, de 09 de abril de 2020 (0014371861), declararam que o veículo (Placa BHP5724) estava sendo usado unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, ANEXO VI e Portaria de Consolidação nº 6/2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV.

2.9. Diante o exposto no Requerimento de Informação nº 1202/2020 (0016753207), a CGSPD emitiu o OFÍCIO Nº 737/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, datado de 25 de setembro de 2020 (0016880334), solicitando esclarecimentos, acompanhados das respectivas documentações comprobatórias, com vistas a expor o fato ocorrido e demonstrar o devido saneamento da irregularidade apontada. Após o recebimento da devolutiva contendo a manifestação do ente federado, toda documentação apresentada será devidamente analisada pela área técnica, que promoverá as medidas cabíveis frente às constatações.

3. CONCLUSÃO

3.1. A doação de Veículos Adaptados (Furgão e Micro-ônibus) pelo Ministério da Saúde aos entes federados trata-se de iniciativa respaldada pelas normativas que instituíram a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo responsabilidade das Secretarias de Saúde, enquanto Donatárias, zelar pelo cumprimento total dos dispositivos previstos nos Termos de Doação, uma vez que o transporte sanitário trata-se de estratégia de extrema relevância para promover o acesso e atendimento das pessoas com deficiência que demandam serviços de saúde e necessitam realizar atendimentos nos pontos de atenção à saúde da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sendo vedada sua utilização para outros fins.

3.2. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

À Consideração da Sra. Diretora.

Encaminhe-se ao **GAB/SAES**, com vistas à **ASPAR** para conhecimento e demais providências necessárias.

Ciente. De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 28/09/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Atenção Especializada e Temática, em 28/09/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0016863221 e o código CRC **A71D02F7**.

Referência: Processo nº 25000.131271/2020-99

SEI nº 0016863221

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CGSPD

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO Nº 2530/2018

**TERMO DE DOAÇÃO,
COM ENCARGOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE -
MS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO/SP**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO, conforme Portaria nº 1.259, publicada no D.O.U. nº 122, seção 2, de 28/06/2016 e delegação de competência conferida pela Portaria GM nº 2.572/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 758.088.386-49, portador do Registro Geral nº M3376850 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Rio Branco, s/n, Centro, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por Sandro Scarpellini, Secretário Municipal de Saúde, nomeado em 02/01/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 159.997.568-80, portador do Registro Geral nº 11.333.931 SSP/SP e de acordo com o Processo SEI sob NUP nº 25000.426009/2017-24, Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2017, com fundamento no Decreto nº 9373/2018, considerando ainda a Seção III, do Capítulo IV, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente instrumento tem por objetivo a doação de **01 Furgão adaptado, para utilização como unidade de transporte sanitário adaptado, tendo por finalidade compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

b) O objeto ao qual se refere este termo de doação deverá compor a **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS**, no estabelecimento **CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DR. JAYME NOGUEIRA COSTA**, habilitado pelo Ministério da Saúde na modalidade **CER II (AUDITIVA e INTELECTUAL)**, sob o CNES nº **2045672**.

c) Caso o serviço de saúde supracitado seja descredenciado/desabilitado da **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS**, o veículo objeto deste termo de doação deverá ser destinado a outro componente da **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS** a ser pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) que homologue o descredenciamento/desabilitação do estabelecimento anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O DONATÁRIO compromete-se a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de transporte sanitário à população com deficiência, visando à melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO - a descrição e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 19/2017 – Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2017, encontram-se dispostas no Anexo ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV;
2. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;
3. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
4. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/12/Rede-Saude-Sem-Limites---Manual-Aplicacao-2017.pdf>, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS);
5. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
6. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.
7. Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da firmatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;
8. Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após a assinatura do presente Termo de Doação.
9. Enviar cópia digitalizada do Licenciamento (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: pessoacomdeficiencia@saude.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM

Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bem doado, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro DONATÁRIO, sem qualquer direito

de indenização ao presente DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) ou outro órgão/representante eventualmente definido e indicado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O DONATÁRIO, quando solicitado pelo Fiscal ou Representante do Ministério da Saúde, deverá apresentar toda documentação exigida para que este acompanhe os serviços prestados utilizando o bem ora doado, bem como determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação aos termos dispostos neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, ou aplicação de penalidades caso caracterizado o descumprimento de obrigações ou desvirtuação da destinação do bem doado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, consequentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde responsável pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (processo de desfazimento), que demonstre: o atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo razoável da existência do veículo, que se deprecia; a plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público); a ausência de prejuízo/dano ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) realmente antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo melhor aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo; e ausência de responsabilidade do DONATÁRIO por tal estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Doação poderá ser dirimida administrativamente, por provocação dos partícipes, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente este Termo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Saúde, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Dados da Instituição Doadora

Secretário: FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO - CNPJ: 00.394.544/0008-51

RG: M3376850 – SSP/MG CPF: 758.088.386-49 Nomeação: Portaria nº 1.259 do DOU nº 122, seção 2, de 28/06/2016

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar

CEP: 70058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Telefone: (61) 3315-2626

Dados do Donatário**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: SANDRO SCARPELLINI - CNPJ: 56.024.581/0001-56

RG: 11.333.931 SSP/SP CPF: 159.997.568-80 Nomeação: 02/01/2017

Endereço: Praça Rio Branco, s/n, Centro
Preto UF: SP

Cep: 14.055-580

Cidade: Ribeirão

Telefone: (16) 3977-9305/3624-5000

DESCRITIVO TÉCNICO DO FURGÃO ADAPTADO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS

Equipamento	Valor Unit.	QTD	Valor Total
Informações do Chassi Marca RENAULT Modelo MASTER VITRE L3H2 ADAPTADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E EQUIPADO COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ANO/MOD 2017/2018 Chassi: 93YMAF4XEJJ203691 NF-e: 3.281 Cor Branca	R\$ 183.980,00	01	R\$ 183.980,00
TOTAL EM REAIS (R\$)	R\$ 183.980,00		
Itens e Equipamentos contidos no Furgão Adaptado			
ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL			3 (três)

GARANTIA DO FABRICANTE:

A empresa RENAULT BRASIL S/A, certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora do Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2017. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada RENAULT.

CONTATOS:

PÓS-VENDA EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Tel: (34) 3216-6700

garantia@emporiumcs.com.br

Rua Duque de Caxias 450, Sl. 304, Centro, Uberlândia – MG CEP 38.400-142



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Scarpolini, Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção à Saúde**, em 03/12/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6211886** e o código CRC **E41B7ED8**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 737/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 25 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Sandro Scarpolini
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP
Endereço: Rua Prudente de Morais, nº 457 - Centro. Ribeirão Preto/SP
Telefones: (16) 3977-9326/ (16) 3977-9327
E-mail: gabinete@saude.pmrp.com.br; planejamento@saude.pmrp.com.br

Assunto: Monitoramento da habilitação do Centro Especializado de Reabilitação Dr Jayme Nogueira Costa como CER II nas modalidades Auditiva e Intelectual - Ribeirão Preto/SP.

Senhor Secretário,

1. Trata-se do monitoramento do **Centro Especializado de Reabilitação Dr Jayme Nogueira Costa**, registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) sob o nº 2045672, natureza jurídica: Pública, gestão: Municipal, localizado no Município de Ribeirão Preto/SP e habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Auditiva e Intelectual (Proposta SAIPS nº 4391), por meio da Portaria SAS/MS nº 585 de 29 de maio de 2013 e Portaria GM/MS nº 1.081 de 05 de junho de 2013.
2. Considerando o Ofício nº 1790/2020 - SMS/DASP de 02/06/2020 e seus anexos (0015300944), no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP apresenta devolutiva quanto ao Ofício de Monitoramento Nº 333/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, de 09/04/2020 (0014371861) e envia informações relativas à adequação da identidade visual do serviço, composição da equipe mínima e veículo adaptado.
3. Considerando o Requerimento de Informação nº 1202/2020 (0016753207) de autoria do Deputado Federal Ricardo Silva encaminhado ao Ministério da Saúde no dia 17/09/2020, no qual foi relatado que o veículo adaptado, do modelo Renault Master, Placa BHP5724, cor branca, foi visto sendo utilizado para o transporte de motocicletas na mesma data (17/09/2020).
4. Considerando que persistem pendências relacionadas à identidade visual, composição da equipe mínima e veículo adaptado, a Coordenação-Geral

de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) solicita no **prazo máximo de 30 dias:**

I - Enviar fotos relativas ao Totem do Centro Especializado em Reabilitação, coloridas e com qualidade suficiente que permita visualização de conformidade às regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo em vista que até o momento foram enviadas apenas fotos da fachada e que no Ofício nº 1790/2020 foi relatado que a compra do totêm foi providenciada por meio de processo licitatório.

II - Adequar a composição obrigatória da equipe multiprofissional, pois em consulta ao Módulo dos Profissionais do SCNES, no dia 25/09/2020, observou-se que a carga horária registrada no sistema não atendia ao mínimo previsto no Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Versão 2020), conforme especificado no quadro abaixo. Caso a pendência persista para alguma categoria profissional, informar quais as ações adotadas pela gestão local e a previsão para viabilizar a adequação da composição da equipe multiprofissional:

Quadro: Pendências de carga horária da equipe multiprofissional (*)

Categoria profissional da equipe mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal pendente no SCNES
Assistente Social	40h	40h

Fonte: SCNES, em 25/09/2020.

(*) Carga horária da equipe multiprofissional mínima conforme Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Versão 2020).

III - Enviar os seguintes dados referentes ao veículo adaptado identificado com a Placa BHP5724, doado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ribeirão Preto/SP, via Termo de Doação Nº 2530/2018:

a) Esclarecimentos, acompanhados das respectivas documentações comprobatórias, com vistas a expor o fato ocorrido e demonstrar o devido saneamento da irregularidade apontada no Requerimento de Informação nº 1202/2020;

b) Esclarecimentos sobre as tratativas locais para utilização do veículo na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, uma vez que no campo "CNES e nome do serviço de Destino" do Cronograma de uso consta que o veículo está sendo utilizado unicamente para deslocamento de usuários para o serviço de ecoterapia, não constando nenhum trajeto correspondente ao transporte sanitário de pessoas com deficiência para acesso ao CER;

c) Declaração de Uso do Veículo com os cronogramas de uso dos últimos três meses, conforme modelo anexo (0014372653), tendo em vista que foi enviado apenas o cronograma corresponde ao mês de março e que constam inconsistências referentes ao quantitativo de usuários transportados (foram listados três usuário no campo "Usuário" e o campo "Total de Usuário (exceto acompanhantes) transportados no mês" indica o somatório de 15

usuários).

d) Declaração de manutenção e seguro do veículo, conforme modelo anexo (0014372653), informando sobretudo se houve renovação do seguro obrigatório, tendo em vista que conforme a última Declaração encaminhada à CGSPD a vigência do seguro obrigatório estava com previsão de encerrar no dia 14/06/2020.

5. No que concerne ao registro de procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência esclarece que o documento norteador encaminhado (0014372676) visa subsidiar a organização e adequação dos registros de procedimentos pelos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência podendo o serviço incluir novos código, conforme necessidade.

6. Alertamos que a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência **realizou a atualização do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS**. Esse documento tem por objetivo nortear a implementação e implantação de serviços de reabilitação, bem como, o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), no SUS, instituída pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012), especialmente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas.

7. Nesse sentido para fins de monitoramento do funcionamento dos estabelecimentos habilitados como Centros Especializados em Reabilitação, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência passou a adotar o disposto no Instrutivo de Reabilitação publicado em 2020. Ante o exposto, sugerimos consultar o Instrutivo de Reabilitação da RCPD (versão 2020) que poderá ser acessado digitalmente no Portal do Ministério da Saúde (<https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/saips/areas-tecnicas>).

8. Cabe ressaltar que compete à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência o monitoramento dos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e caso não haja manifestação por parte desta Secretaria de Saúde no prazo solicitado ou persistam as irregularidades relativas à composição da equipe mínima e veículo adaptado, ficará à cargo dessa Coordenação-Geral a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive no que concerne à suspensão dos recursos de custeio repassado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, bem como a desabilitação, caso se aplique.

9. Salientamos ainda que são responsabilidades do Gestor local:

- a) Atualizar o SCNES com os Códigos de Classificação dispostos na Portaria SAS/MS Nº 971, de 13 de setembro de 2012 e Portaria SAS/MS Nº 492, de 30 de abril de 2013, bem como manter os dados dos profissionais, carga horária de trabalho e equipamentos atualizados;
- b) Registrar a produção no Sistema de Informações Ambulatoriais nas modalidades as quais foi habilitado, conforme orientações da Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017,

estando sujeito à suspensão do recurso de custeio bem como a respectiva desabilitação, caso não ocorra o devido registro.

c) Zelar pelo cumprimento total dos dispositivos previstos no Termo de Doação do Veículo adaptado sobretudo quanto à finalidade e possibilidades de uso do veículo.

10. Destacamos que a resposta ao Ofício Nº 737/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS deverá ser encaminhada digitalmente ao e-mail pessoacomdeficiencia@saud.gov.br para as providências por parte desta Coordenação, impreterivelmente até o prazo informado.

11. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e esclarecimentos pelo e-mail indicado acima ou telefones (61)3315-6239/6238.

Atenciosamente,

À Consideração da Sra. Diretora.

Ciente. De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 25/09/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 02/10/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016880334** e o código CRC **87F74216**.

Referência: Processo nº 25000.058719/2018-06

SEI nº 0016880334

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 333/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor
Sandro Scarpolini
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto/SP
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 457 - Centro. Ribeirão Preto/SP
Telefones: (16) 3977-9326/ (16) 3977-9327
E-mail: gabinete@saude.pmrp.com.br; planejamento@saude.pmrp.com.br

Assunto: Monitoramento da habilitação do Centro Especializado de Reabilitação Dr Jayme Nogueira Costa como CER II nas modalidades Auditiva e Intelectual - Ribeirão Preto/SP.

Senhor Secretário,

1. Trata-se do monitoramento do **Centro Especializado de Reabilitação Dr Jayme Nogueira Costa**, registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) sob o nº 2045672, natureza jurídica: Pública, gestão: Municipal, localizado no Município de Ribeirão Preto/SP e habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Auditiva e Intelectual (Proposta SAIPS nº 4391), por meio da Portaria SAS/MS nº 585 de 29 de maio de 2013 e Portaria GM/MS nº 1.081 de 05 de junho de 2013.

2. Considerando o Parecer de monitoramento (0012786509) inserido no Sistema de Apoio à Implementação em Políticas de Saúde (SAIPS) em 18/12/2019, por meio do qual a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) estabeleceu prazo para regularização das pendências de habilitação, bem como a análise das documentações complementares apresentadas pela Secretaria Municipal de Ribeirão Preto/SP, via SAIPS e e-mail, a Coordenação-Geral de Saúde da pessoa com Deficiência solicita, no **prazo máximo de 60 dias**:

I - Enviar fotos relativas ao Totem do Centro Especializado em Reabilitação, coloridas e com qualidade suficiente que permita visualização de conformidade às regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência disponível no Portal do Ministério da Saúde, tendo em vista

que até o momento foram enviadas apenas fotos da fachada.

abre salientar que, de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX: Art. 525. As marcas nacionais, componente indissociável que caracteriza cada Unidade de Saúde pelos serviços que oferece, devem ser aplicadas conforme estabelecido neste Título como condição indispensável para a habilitação das unidades e devem ser consideradas nos sistemas de controle e monitoramento de seus serviços.

II - Adequar a composição obrigatória da equipe multiprofissional, pois em consulta ao Módulo dos Profissionais do SCNES, no dia 09/04/2020, observou-se que a carga horária registrada no sistema não atendia ao mínimo previsto no Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme especificado no quadro abaixo. Caso a pendência persista para alguma categoria profissional, informar quais as providências adotadas pela gestão local e a previsão para adequação da composição da equipe multiprofissional:

Quadro: Pendência de carga horária da equipe multiprofissional

Categoria profissional da equipe mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal pendente no SCNES
Médico Otorrinolaringologista	40h	06h
Psicólogo	160h	80h

Fonte: SCNES, em 08/04/2020.

III - Enviar os seguintes documentos referente ao veículo adaptado para transporte sanitário de pessoas com deficiência doado pelo Ministério da Saúde ao município de Ribeirão Preto/SP para uso no Centro Especializado de Reabilitação Dr Jayme Nogueira Costa, via Termo de Doação Nº 2530/2018:

- a) Declaração de Uso do Veículo com o cronograma de uso do veículo, conforme modelo anexo (0014372653);
- b) Declaração de manutenção e seguro do veículo, conforme modelo anexo (0014372653);
- c) Cópia (legível) do Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) atualizado em nome do donatário;
- d) Arquivo único com fotos coloridas das laterais, frente, traseira e do compartimento interno do veículo com qualidade suficiente que permita a visualização da placa e elementos da Identidade Visual conforme regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como dos equipamentos discriminados como parte integrante do veículo (Plataforma elevatória, Conjunto de fixadores para cadeira de rodas e Encostos de cabeça removíveis).

3. Alertamos que compete à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência o monitoramento do serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e caso não haja manifestação por parte desta Secretaria de Saúde no prazo solicitado ou persistam as irregularidades relativas à identidade visual, Profissionais, e veículo adaptado, ficará à cargo dessa Coordenação-Geral a adoção das medidas administrativas necessárias,

inclusive no que concerne à suspensão dos recursos de custeio repassado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Teto Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Fundo Municipal, bem como a desabilitação, caso se aplique.

4. No que concerne ao registro de procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência encaminha em anexo documento norteador (0014372676) para subsidiar a organização e adequação dos registros de procedimentos pelos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

5. Salientamos ainda que cabe ao Gestor local:

I - Atualizar o SCNES com os Códigos de Classificação dispostos na Portaria SAS/MS Nº 971, de 13 de setembro de 2012 e Portaria SAS/MS Nº 492, de 30 de abril de 2013, bem como manter os dados dos profissionais, carga horária de trabalho e equipamentos atualizados;

II - Registrar a produção no Sistema de Informações Ambulatoriais nas modalidades as quais foi habilitado, conforme orientações da Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017, estando sujeito à suspensão do recurso de custeio bem como a respectiva desabilitação, caso não ocorra o devido registro.

6. Destacamos que a resposta ao Ofício Nº 333/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS deverá ser realizada via Ofício a ser encaminhado digitalmente ao e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br para as providências por parte desta Coordenação, impreterivelmente até o prazo informado.

7. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e esclarecimentos pelo e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou telefone (61)3315-6239.

Atenciosamente,

À Consideração do Sr. Diretor.

Ciente. De acordo.

Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 13/04/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 15/04/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0014371861** e o código CRC **E5479683**.

Referência: Processo nº 25000.058719/2018-06

SEI nº 0014371861

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br